Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 447, DE 11DE ABRIL DE 1991.

"Concede ReaJUSTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE' GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte '' Lei:

Art. 1º- Os valores constantes dos anexos ' II, III e IV, da Lei nº 368, de 15 de maio de 1990, com suas ' alterações posteriores ficam reajustados em 28,963% (Vinte e ' oito inteiros, novecentos e sessenta e treis milésimos percen-' tuais).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro ' de 1991, e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias do mês de abril de 1991.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret.Administração